



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barroquinha**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**  
**Setor de Engenharia Civil**

### 10.0 PRAZO

O prazo para execução da obra será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da licitação

### 11.0 MOVIMENTO DE TERRA

Será escavado valas para construção de fundações dos pilares e vala para alvenaria de embasamento do muro a ser construído.

### 12.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

Foi considerado este serviço a estrutura necessária para construção da parede a ser executada

As cintas inferiores e superiores e pilares serão executadas em concreto armado com concreto não estrutural, com cobrimento de 3,0 cm. A armadura em aço CA-50 com estribos  $\emptyset$  4,2 mm (3/16") e barras de  $\emptyset$  8,0 mm (5/16"). A forma do baldrame será de tábua de madeira branca com reaproveitamento até 05 (cinco) vezes.

### 13.0 PAREDES E PAINÉIS

Os painéis de alvenaria do prédio serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 10x200x200 mm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento: cal hidratada: areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 10 cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

### 14.0 ESQUADRIAS

Será instalado um portão tipo abrir, em barra chata tipo tijolinho, com largura de 3,00m e altura de 2,00m

### 15.0 REVESTIMENTOS

Todas as paredes em alvenaria de tijolo cerâmico receberão revestimento, deverão ser chapiscadas com argamassa pastosa executada no traço volumétrico de 1:3 (cimento e areia), e emboço no traço 1:2:8 aplicada a colher.

Os revestimentos em reboco interno e externo serão executados com argamassa com preparo mecânico em betoneira no traço 1:2:8, (areia fina, cimento, cal) massa fina, espessura = 10 mm, com acabamento desempenado, alisado e esponjado.

### 16.0 PINTURA

Execução de serviços de pintura em paredes internas e externas, com tinta hidracor, a ser aplicado nos ambientes internos e externos, conferindo-lhes um acabamento uniforme.



**Estado do Cear **  
**Prefeitura Municipal de Barroquinha**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Servi os P blicos**  
**Setor de Engenharia Civil**

A superf cie deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplica o da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sab o e mofo. A pintura s  deve ser aplicada sobre superf cie nova de argamassa, no m nimo, 30 dias ap s sua execu o; n o se deve aplicar a tinta diretamente sobre a parede caiada,   necess rio escovar a superf cie e aplicar uma dem o de fundo preparada para paredes. Para superf cies porosas,   recomend vel aplicar um fundo selador, a fim de uniformiz -las.

### **17.0 SERVI OS FINAIS**

Limpeza permanente da obra, incluindo remo o de entulho, lavagem e remo o de detritos. Remover todo o entulho, detritos e equipamentos, ferramentas e demais objetos. Lavar com  gua e detergente as superf cies lav veis. O servi o de limpeza ser  aceito a partir dos itens de controle: aus ncia de sujeira, entulho e detritos em grau satisfat rio para um bom ambiente de trabalho na obra.

Para fins de recebimento, a unidade de medi o   o metro quadrado.

Barroquinha, 23 de Abril de 2020.

Diego Martins Bezerra  
Engenheiro Civil – CREA 57691  
Secretaria de Infraestrutura e Servi os P blicos  
Barroquinha/Cear 




ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE									
LOCAL: E.M.E.I.F SANTO INÁCIO - LAGOA SALGADA									
PONTE: SEINFRA CE 26 SEM DESONERAÇÃO, SINAPI REF 122019 NÃO DESONERADA / BDI=20,34% / LEIS SOCIAIS=114,23%					DATA: 23 DE ABRIL DE 2020				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	TABELA	COD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI (R\$)	BDI - 20,34% (R\$)	PR. UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL PARCIAL C/ BDI (R\$)
<b>1.0 MOVIMENTO DE TERRA</b>									
1.1	SEINFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	13,77	R\$ 39,11	R\$ 7,95	R\$ 47,06	R\$ 648,02
									<b>1,75%</b>
									<b>R\$ 648,02</b>
<b>2.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>									
									<b>41,90%</b>
									<b>R\$ 15.483,58</b>
2.1	SEINFRA	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TUIOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	9,02	R\$ 518,60	R\$ 105,48	R\$ 624,08	R\$ 5.629,20
2.2	SEINFRA	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	386,40	R\$ 8,25	R\$ 1,68	R\$ 9,93	R\$ 3.836,95
2.3	SEINFRA	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	82,68	R\$ 8,11	R\$ 1,65	R\$ 9,76	R\$ 806,96
2.4	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	6,75	R\$ 362,60	R\$ 73,75	R\$ 436,35	R\$ 2.945,36
2.5	SEINFRA	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	3,38	R\$ 556,88	R\$ 113,27	R\$ 670,15	R\$ 2.265,11
<b>3.0 PAREDES E PAINÉIS</b>									
									<b>36,69%</b>
									<b>R\$ 13.555,91</b>
3.1	SEINFRA	C0073	ALVENARIA DE TUIOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	219,60	R\$ 51,30	R\$ 10,43	R\$ 61,73	R\$ 13.555,91
<b>ESQUADRIAS</b>									
									<b>3,53%</b>
									<b>R\$ 1.305,30</b>
4.1	SEINFRA	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TUIOLINHO	M2	6,00	R\$ 180,78	R\$ 36,77	R\$ 217,55	R\$ 1.305,30
<b>5.0 REVESTIMENTOS</b>									
									<b>9,38%</b>
									<b>R\$ 3.465,09</b>
5.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	101,20	R\$ 3,00	R\$ 0,61	R\$ 3,61	R\$ 365,33
5.2	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	101,20	R\$ 25,45	R\$ 5,18	R\$ 30,63	R\$ 3.099,76
<b>6.0 PINTURA</b>									
									<b>3,39%</b>
									<b>R\$ 1.250,83</b>
6.1	SEINFRA	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	101,20	R\$ 10,27	R\$ 2,09	R\$ 12,36	R\$ 1.250,83
<b>7.0 SERVIÇOS FINAIS</b>									
									<b>3,36%</b>
									<b>R\$ 1.243,00</b>
7.1	SEINFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	100,00	R\$ 10,33	R\$ 2,10	R\$ 12,43	R\$ 1.243,00
TOTAL GERAL COM BDI INCLUIDO (R\$)								<b>100,0%</b>	<b>R\$ 36.951,73</b>

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL DE R\$ 36.951,73 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

  
UIEGO MARTINS BEZERRA  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 57691  
RNP Nº 061498963-9





ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE  
 LOCAL: E.M.E.I.F. SANTO INÁCIO - LAGOA SALGADA  
 FONTE: SEINFRA CE 26 SEM DESONERAÇÃO, SINAPI REF 122019 NÃO DESONERADA / BDI=20,34% / LEIS SOCIAIS=114,23%  
 DATA: 23 DE ABRIL DE 2020

ITEM	SUB-ETAPAS	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						TOTAL
		15 DIAS		30 DIAS		45 DIAS		
		%	VALOR(R\$)	%	VALOR(R\$)	%	VALOR(R\$)	
1.0	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%	R\$ 648,02					R\$ 648,02
2.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS			100,00%	R\$ 15.483,58			R\$ 15.483,58
3.0	PAREDES E PAINÉIS	40,00%	R\$ 5.422,36	60,00%	R\$ 8.133,55			R\$ 13.555,91
4.0	ESQUADRIAS			100,00%	R\$ 1.305,30			R\$ 1.305,30
5.0	REVESTIMENTOS					100,00%	R\$ 3.465,09	R\$ 3.465,09
6.0	PINTURA					100,00%	R\$ 1.250,83	R\$ 1.250,83
7.0	SERVIÇOS FINAIS					100,00%	R\$ 1.243,00	R\$ 1.243,00
TOTAL MENSAL(R\$)		16,43%	R\$ 6.070,38	67,45%	R\$ 24.922,43	16,13%	R\$ 5.958,92	
TOTAL ACUMULADO(R\$)		16,43%	R\$ 6.070,38	83,87%	R\$ 30.992,81	100,00%	R\$ 36.951,73	R\$ 36.951,73

*[Handwritten Signature]*  
 DIEGO MARTINS BEZERRA  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE Nº 57691  
 RNP Nº 061498963-9



*[Handwritten Signature]*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE

LOCAL: E.M.E.I.F SANTO INÁCIO - LAGOA SALGADA

FONTE: SEINFRA CE 26 SEM DESONERAÇÃO, SINAPI REF 122019 NÃO DESONERADA / BDI=20,34% / LEIS SOCIAIS=114,23%

DATA: 23 DE ABRIL DE 2020

MEMORIAL DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	Nº DE PARTES SEMELHANTES	COMPRIMENTO / PERIMETRO (M)	ALT.(M)	LARG(M)	MEDIDA LINEAR(M), ÁREA(M2) OU VOLUME(M3)
1.0	MOVIMENTO DE TERRA						
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3					
	ESCAVAÇÃO DE BASES DOS PILARES DO MURO A SER CONSTRUÍDO		22,00	0,60	0,60	0,60	4,75
	ESCAVAÇÃO DE VALA PARA FUNDAÇÃO DO MURO		1,00	112,80	0,40	0,20	9,02
						TOTAL	13,77
2.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						
2.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TUOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3					
	ALVENARIA DE EMBASAMENTO A SER EXECUTADA NA VALA ESCAVADA NO LOCAL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO		1,00	112,80	0,40	0,20	9,02
						TOTAL	9,02
2.2	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG			COEF. KG/M		
	ARMADURA DAS BASES DOS PILARES DO MURO A SER CONSTRUÍDO D=8.0MM		264,00	0,95	0,40		100,32
	ARMADURA DOS PILARES DO MURO A SER CONSTRUÍDO D=8.0MM		88,00	3,00	0,40		105,60
	ARMADURA MÉDIA DA CINTA SUPERIOR DO MURO A SER CONSTRUÍDO D=8.0		4,00	112,80	0,40		180,48
						TOTAL	386,40
2.3	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG			COEF. KG/M		
	ARMADURA DOS ESTRIBOS DOS PILARES DO MURO A SER CONSTRUÍDO D=4.8MM		308,00	0,52	0,15		24,02
	ARMADURA DOS ESTRIBOS DA CINTA SUPERIOR A SER CONSTRUÍDA D=4.8MM		752,00	0,52	0,15		58,66
						TOTAL	82,68
2.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3					
	BASE DOS PILARES DO MURO A SER CONSTRUÍDO		22,00	0,60	0,40	0,60	3,17
	PILARES DO MURO A SER CONSTRUÍDO		22,00	0,20	2,20	0,09	0,87
	CINTA SUPERIOR DO MURO A SER CONSTRUÍDO		1,00	112,80	0,20	0,12	2,71
						TOTAL	6,75
2.5	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3					
	CINTA INFERIOR A SER CONSTRUÍDA		1,00	112,80	0,15	0,20	3,38
						TOTAL	3,38
3.0	PAREDES E PAINÉIS						
3.1	ALVENARIA DE TUOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2					
	MURO A SER CONSTRUÍDO		1,00	112,80	2,00		225,60
	DESCONTO DO PORTÃO A SER INSTALADO		1,00	3,00	2,00		6,00
						TOTAL	219,60
4.0	ESQUADRIAS						
4.1	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TUOLINHO	M2					
	PORTÃO A SER INSTALADO		1,00	3,00	2,00		6,00
						TOTAL	6,00
5.0	REVESTIMENTOS						
5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2					
	CHAPISCO NO MURO DA FRENTE DA ESCOLA ( 2 LADOS )		2,00	23,00	2,20		101,20
						TOTAL	101,20
5.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2					

DIEGO MARTINS BEZERRA  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 57691

RNP Nº 06.149896-9



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE

LOCAL: E.M.E.I.F SANTO INÁCIO - LAGOA SALGADA

FONTE: SEINFRA-CE 26 SEM DESONERAÇÃO, SINAPI REF 122019 NÃO DESONERADA / BDI=20,34% / LEIS SOCIAIS=114,23%

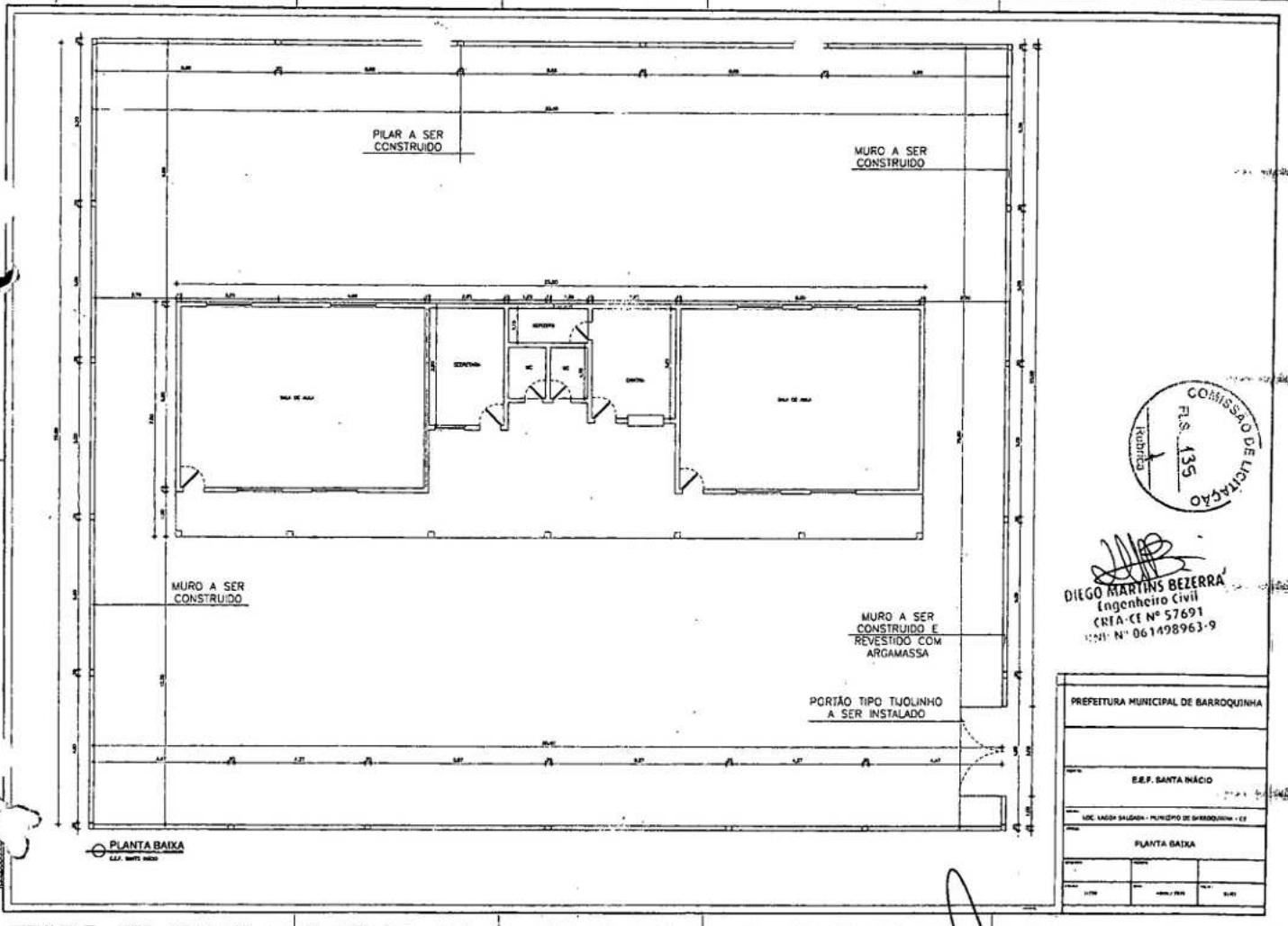
DATA: 23 DE ABRIL DE 2020

MEMORIAL DE CALCULO

	CONFORME ITEM 4.1 (ÁREA DE CHAPISCO EM UM DOS LADOS DO MURO A SER CONSTRUÍDO)						101,20
						TOTAL	101,20
6.0	PINTURA						
6.1	PINTURA HIDRACOR	M2					
	PINTURA NO MURO DA FRENTE DA ESCOLA (LADO INTERNO E EXTERNO)		2,00	23,00	2,20		101,20
						TOTAL	101,20
7.0	SERVIÇOS FINAIS						
7.1	LIMPEZA GERAL	M2					
	LIMPEZA FINAL DA OBRA						100,00
						TOTAL	100,00

  
DIEGO MARTINS BEZERRA  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 57691  
RNI Nº 061498963-9





*[Handwritten Signature]*  
**DIEGO MARTINS BEZERRA**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE Nº 57691  
 RNM Nº 061498963-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA	
E.E.F. SANTA INÁCIO	
RUA NASSER SAUDON - PUNHEIRO DE BARROQUINHA - CE	
PLANTA BAIXA	
DATA:	PROJ.:
DESENHADO POR:	PROJ.:
APROVADO POR:	PROJ.:

PLANTA BAIXA  
 1:50

*[Handwritten Signature]*



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barroquinha  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Setor de Engenharia Civil

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1.0 INFORMAÇÕES GERAIS

**Objetivo da obra:** SERVIÇOS DE REFORMA NA FRANCISCO BENICIO

O presente memorial tem como objetivo descrever e especificar os principais critérios para a Reforma e Ampliação da Edificação Escolar Francisco Benicio, localizada na sede do município de Barroquinha-Ce. Viu-se necessário a reforma do espaço educacional devido a deteriorações de pisos, paredes, pintura, instalações e demais pontos listados nas peças gráficas e orçamento para compor este memorial, para melhorar a qualidade de ensino e a melhores condições de trabalho para professores e demais funcionários da escola.

Com esses serviços à comunidade escolar será beneficiada com uma infraestrutura confortável, bem como os profissionais que ali trabalham contarão com um ambiente de trabalho mais agradável e conseqüentemente mais produtivo.

Tendo em vista que o bem-estar de alunos, professores e demais funcionários faz com que o espaço educacional se torna um ambiente mais propício ao bom desenvolvimento e formação de cidadãos de bem.

**Local:** Sede do município de Barroquinha-Ce.

### 2.0 PROJETOS

A execução da presente edificação devesse obedecer a integral e rigorosamente aos projetos e especificações, que será fornecidos ao construtor constando todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

Os trabalhos foram desenvolvidos de acordo com as diretrizes indicadas pela Prefeitura Municipal de BARROQUINHA Este caderno de encargos, as projetos especificações e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstancia constar do Edital de Licitação.

### 3.0 INTRODUÇÃO

**Contextualização da área do projeto:** A área de projeto trata-se de uma REFORMA NA EMEF FRANCISCO BENICIO

### 4.0 NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos independentemente de transcrições, todas as normas (NBR'S) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barroquinha**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**  
**Setor de Engenharia Civil**

Para o completo conhecimento dos serviços e imprescindível que o licitante vistore o local das obras para inteirar-se das condições e do estagio em que as mesmas se encontram bem como para verificação das dificuldades porventura existentes ou que possam surgir no decorrer de sua execução.

Os materiais e os serviços a serem empregado será de primeira qualidade, em obediência aos princípios da boa técnica devendo ainda satisfazer as Normas Brasileiras. As Especificações Técnicas e aos projetos específicos.

### **5.0 ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATNA**

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes. prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente as obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e destinado no CREA local.

### **6.0 FISCALIZACAO**

A secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Secretaria de educação do município fará fiscalizações periódicas, com autoridade para exercer em nome da prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral.

A empreiteira é obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando a fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se. ainda. a facilitar a vi na de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

### **7.0 MATERIAIS, MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**


Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra devera ser Idônea. de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure a bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramentas necessárias ao desempenho dos serviços.

### **8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Estas especificações tem por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornece detalhes construtivos acerca dos serviços ocorrerão por ocasião da obra Qualquer discrepância entre estas especificações, será dirimida pela fiscalização.

### **9.0 INICIO**

O início para execução da obra será o que contar no contrato de acordo com o estipulado nas instruções da licitação.

  
**DIEGO MARTINS BEZERRA**  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 57691  
RNIº Nº 061498963-9



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barroquinha**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**  
**Setor de Engenharia Civil**

### 10.0 PRAZO

O prazo para execução da obra será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da licitação

### 11.0 DAS DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Todas as demolições devem ser feitas levando-se em consideração as alterações de layout apresentadas pelo projeto Arquitetônico e complementadas pela planilha quantitativa e por este memorial.

Ficará de responsabilidade da CONTRATADA manter o canteiro de obras limpo durante todo período de obra, afastando para um local seguro todo entulho proveniente das demolições.

A retirada de entulho ao fim da obra ficará de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barroquinha, transportando para local apropriado todo resíduo gerado no decorrer da obra.

### 12.0 ELEMENTOS VAZADOS

Deverão ser colocados nas aberturas deixadas nas paredes ou nos fechamentos laterais de acordo com as dimensões e formas indicadas no projeto executivo. A ligação entre os elementos vazados e parede deverá ser feita com argamassa. Os elementos vazados deverão ser assentados de tal forma que os furos não permitam a entrada das águas da chuva para o interior do espaço construído. Para assentamento do elemento vazado a argamassa deverá ser plástica, ter consistência para suportar o peso dos elementos vazados e mantê-los alinhados por ocasião do assentamento. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais locais. Como dosagem inicial, recomenda-se a proporção 1:3 em volume, sendo uma parte de cimento e três partes de areia média. O traço deverá ser ajustado experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto a trabalhabilidade.

### 13.0 ACABAMENTOS PARA TETOS

A sala de aula a ser reforma nessa escola está detalhada em projeto, na secretaria, lugar onde foi contemplado para reforma na referida escola deverá ser substituído o forro de gesso existente. A base de sustentação poderá ser a parte inferior de lajes ou a estrutura da cobertura. Para o arremate de encontro entre o forro e a parede deverão ser instaladas, na parede, peças apropriadas de acabamento. O forro deverá ser pintado. O forro poderá ser aplicado em diferentes níveis, de modo ser possível instalar um sistema de iluminação indireta, de acabamento estético agradável. Uso de mão de obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Deverá ser marcado, em todo perímetro da parede, o nível determinado do pé direito, fixando-se fios flexíveis entre as paredes paralelas, que servirão de referência para fixação das placas. Pregos apropriados para fixação das placas deverão ser fixados na base de sustentação e atados aos pinos existentes nas placas, por meio de fios ou arame galvanizado. As placas deverão ser niveladas, alinhadas e encaixadas umas às outras.



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barroquinha**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**  
**Setor de Engenharia Civil**

#### **14.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS**

Será substituído diversas portas na escola. Para Instalação de porta de madeira tipo ficha embutida, com dimensões especificadas em projeto e orçamento, com execução do engradamento, assentamento de aduelas, colocação do alizar e folha da porta com acabamento pintado com tinta óleo em até duas demãos, inclusive fechadura e ferragens cromadas.

#### **15.0 PINTURA**

Execução de serviços de pintura em paredes internas e externas, com tinta acrílica, a ser aplicado nos ambientes internos e externos, conferindo-lhes um acabamento uniforme. A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo. A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução; não se deve aplicar a tinta diretamente sobre a parede caiada, é necessário escovar a superfície e aplicar uma demão de fundo preparada para paredes. Para superfícies porosas, é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizá-las.

#### **16.0 SERVIÇOS FINAIS**

Limpeza permanente da obra, incluindo remoção de entulho, lavagem e remoção de detritos. Remover todo o entulho, detritos e equipamentos, ferramentas e demais objetos. Lavar com água e detergente as superfícies laváveis. O serviço de limpeza será aceito a partir dos itens de controle: ausência de sujeira, entulho e detritos em grau satisfatório para um bom ambiente de trabalho na obra.

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

Barroquinha, 23 de Abril de 2020.

  
Diego Martins Bezerra

Engenheiro Civil – CREA 57691  
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Barroquinha/Ceará





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE									
LOCAL: E.M.E.F FRANCISCO BENICIO - SEDE									
FONTE: SEINFRA CE 26 SEM DESONERAÇÃO, SINAPI REF 122019 NÃO DESONERADA / BDI=20,34% / LEIS SOCIAIS=114,23%					DATA: 23 DE ABRIL DE 2020				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	TABELA	ODD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI (R\$)	BDI - 20,34% (R\$)	PR. UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL PARCIAL C/ BDI (R\$)
<b>1.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>								<b>4,14%</b>	<b>R\$ 1.383,89</b>
1.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FÓRMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	24,00	R\$ 40,10	R\$ 8,16	R\$ 48,26	R\$ 1.158,24
1.2	SEINFRA	C1056	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	22,52	R\$ 3,19	R\$ 0,65	R\$ 3,84	R\$ 86,48
1.3	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	17,44	R\$ 6,63	R\$ 1,35	R\$ 7,98	R\$ 139,17
<b>2.0 ELEMENTOS VAZADOS</b>								<b>5,23%</b>	<b>R\$ 1.748,40</b>
2.1	SEINFRA	C0806	COBOGÓ DE CIMENTO TIPO VENEZIANO (50x50x6)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	24,00	R\$ 60,54	R\$ 12,31	R\$ 72,85	R\$ 1.748,40
<b>3.0 ACABAMENTOS PARA TETOS</b>								<b>2,43%</b>	<b>R\$ 812,97</b>
3.1	SEINFRA	C3970	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	22,52	R\$ 30,00	R\$ 6,10	R\$ 36,10	R\$ 812,97
<b>ESQUADRIAS, FERRAGENS E GRADIS</b>								<b>43,50%</b>	<b>R\$ 14.529,50</b>
4.1	SEINFRA	C1993	PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA (5/ACESSÓRIOS)	M2	8,40	R\$ 317,28	R\$ 64,53	R\$ 381,81	R\$ 3.207,20
4.2	SEINFRA	C1143	DOBRADIÇA CROMADA 3 1/2" X 3"	UN	10,00	R\$ 39,06	R\$ 7,94	R\$ 47,00	R\$ 470,00
4.3	SEINFRA	C1360	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	10,00	R\$ 125,26	R\$ 25,48	R\$ 150,74	R\$ 1.507,40
4.4	SEINFRA	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	14,08	R\$ 551,52	R\$ 112,18	R\$ 663,70	R\$ 9.344,90
<b>5.0 PINTURA</b>								<b>40,97%</b>	<b>R\$ 13.683,28</b>
5.1	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PRADES, DUAS DEMÃOS.	M2	804,46	R\$ 13,02	R\$ 2,65	R\$ 15,67	R\$ 12.605,89
5.2	SEINFRA	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	46,62	R\$ 19,20	R\$ 3,91	R\$ 23,11	R\$ 1.077,39
<b>6.0 SERVIÇOS FINAIS</b>								<b>3,72%</b>	<b>R\$ 1.243,00</b>
6.1	SEINFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	100,00	R\$ 10,33	R\$ 2,10	R\$ 12,43	R\$ 1.243,00
<b>TOTAL GERAL COM BDI INCLUIDO (R\$)</b>								<b>100,00%</b>	<b>R\$ 33.401,04</b>

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL DE R\$ 33.401,04 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS)

  
DIOGO MARTINS BEZERRA  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 57691  
RNI Nº 061498963-9



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICIPAL DE BARROQUINHA

PREFEITURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE  
LOCAL: E.M.E.F FRANCISCO BENIGIO - SEDE

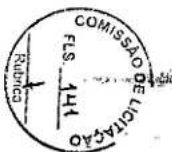
FONTE: SEMFRA CE 26 SEM DESONERAÇÃO, SINAPI REF 122019 NÃO DESONERADA / BDI=20,34% / LEIS SOCIAIS=114,23%

DATA: 23 DE ABRIL DE 2020

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SUB-ETAPAS	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		TOTAL
		%	VALOR(R\$)	%	VALOR(R\$)		VALOR(R\$)	
1.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00%	R\$ 1.383,89					R\$ 1.383,89
2.0	ELEMENTOS VAZADOS			100,00%	R\$ 1.748,40			R\$ 1.748,40
3.0	ACABAMENTOS PARA TETOS			100,00%	R\$ 812,97			R\$ 812,97
4.0	ESQUADRIAS, FERRAGENS E GRADIS					100,00%	R\$ 14.529,50	R\$ 14.529,50
5.0	PINTURA					100,00%	R\$ 13.683,28	R\$ 13.683,28
6.0	SERVIÇOS FINAIS					100,00%	R\$ 1.243,00	R\$ 1.243,00
TOTAL MENSAL(R\$)		4,14%	R\$ 1.383,89	7,67%	R\$ 2.561,37	88,19%	R\$ 29.455,77	
TOTAL ACUMULADO(R\$)		4,14%	R\$ 1.383,89	11,81%	R\$ 3.945,26	100,00%	R\$ 33.401,03	R\$ 33.401,04

  
DIEGO MARTINS BEZERRA  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 57691  
RNP Nº 061498963-0







ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE

LOCAL: E.M.E.F FRANCISCO BENICIO - SEDE

FONTE: SEINFRA CE 26 SEM DESONERAÇÃO, SINAPI REF 122019 NÃO DESONERADA / BDI=20,34% / LEIS SOCIAIS=114,23%

DATA: 23 DE ABRIL DE 2020

MEMORIAL DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	Nº DE PARTES SEMELHANTES	COMPRIMENTO / PERÍMETRO (M)	ALT.(M)	LARG(M)	MEDIDA LINEAR(M), ÁREA(M2) OU VOLUME(M3)
<b>1.0</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>						
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3					
	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA NA SALA DESTINADA AO AEE, PARA ABERTURA DE VENTILAÇÃO (CONSTRUÇÃO DE COBOGÓ)		4,00		2,00	3,00	24,00
						<b>TOTAL</b>	<b>24,00</b>
1.2	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2		ÁREA (M2)			
	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO NA SECRETARIA		1,00	22,52			22,52
						<b>TOTAL</b>	<b>22,52</b>
1.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2					
	REMOÇÃO DE PORTAS DE 0,60 X 1,60 DAS DIVISÓRIAS DOS BANHEIROS MASCULINO E FEMININO		12,00		1,60	0,60	11,52
	REMOÇÃO DE PORTAS DE 0,80 X 1,60 DAS DIVISÓRIAS DOS BANHEIROS MASCULINO E FEMININO		2,00		1,60	0,80	2,56
	REMOÇÃO DE PORTAS DANIFICADAS NA ENTRADA DOS BANHEIROS MASCULINO E FEMININO		2,00		2,10	0,80	3,36
						<b>TOTAL</b>	<b>17,44</b>
<b>2.0</b>	<b>ELEMENTOS VAZADOS</b>						
2.1	COBOGÓ DE CIMENTO TIPO VENEZIANO (50X50X6)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2					
	COBOGÓS A SEREM CONSTRUÍDOS NA SALA DESTINADA AO AEE		4,00	3,00	2,00		24,00
						<b>TOTAL</b>	<b>24,00</b>
<b>3.0</b>	<b>ACABAMENTOS PARA TETOS</b>						
3.1	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2					
	FORRO DE GESSO A SER RECONSTRUÍDO NA SALA DA SECRETARIA						22,52
						<b>TOTAL</b>	<b>22,52</b>
	<b>ESQUADRIAS, FERRAGENS E GRADIS</b>						
	PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA (S/ACESSÓRIOS)	M2					
	PORTAS DAS SALAS DE AULA QUE SERÃO TROCADAS		3,00		2,10	0,80	5,04
	PORTAS DOS BANHEIROS FEM. E MASC.		2,00		2,10	0,80	3,36
						<b>TOTAL</b>	<b>8,40</b>
4.2	DOBRADIÇA CROMADA 3 1/2" X 3"	UN					
	DOBRADIÇAS NAS PORTAS DAS SALAS DE AULA		6,00				6,00
	DOBRADIÇAS NAS PORTAS DOS BANHEIROS DOS ALUNOS		4,00				4,00
						<b>TOTAL</b>	<b>10,00</b>
4.3	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN					
	FECHADURA NAS PORTAS A SEREM COLOCADAS DAS SALAS DE AULA		3,00				3,00
	FECHADURA NAS PORTAS EXISTENTES DAS SALAS DE AULA		5,00				5,00
	FECHADURA NAS PORTAS DOS BANHEIROS DOS ALUNOS		2,00				2,00
						<b>TOTAL</b>	<b>10,00</b>
4.4	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2					
	PORTA NAS DIVISÓRIAS DOS BANHEIROS DOS ALUNOS		12,00		1,60	0,60	11,52
			2,00		1,60	0,80	2,56
						<b>TOTAL</b>	<b>14,08</b>
<b>5.0</b>	<b>PINTURA</b>						
5.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2					
	PERÍMETRO INTERNO SALA DE AULA 01			28,00	2,90		81,20
	PERÍMETRO INTERNO SALA DE AULA 02			28,00	2,90		81,20
	PERÍMETRO INTERNO SALA DE AULA 03			28,00	2,90		81,20
	PERÍMETRO INTERNO SALA DE AULA 04			28,00	2,90		81,20
	PERÍMETRO INTERNO SALA DE AULA 05			28,00	2,90		81,20

DIEGO MARTINS BEZERRA  
Engenheiro Civil

CREA-CE Nº 57691  
RNI Nº 061498963-9



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE

LOCAL: E.M.E.F FRANCISCO BENICIO - SEDE


FONTE: SEINFRA CE 26 SEM DESONERAÇÃO, SINAPI REF 122019 NÃO DESONERADA / BDI=20,34% / LEIS SOCIAIS=114,23%

DATA: 23 DE ABRIL DE 2020

MEMORIAL DE CALCULO

	PERIMETRO INTERNO SALA DE AULA 06			28,00	2,90		81,20
	PERIMETRO INTERNO SALA DE AULA 07			28,00	2,90		81,20
	PERIMETRO INTERNO SALA DE AULA 08			28,00	2,90		81,20
	PAREDES INTERNAS SALA DOS PROFESSORES			22,00	2,90		63,80
	PAREDES INTERNAS SALA DO AEE			31,40	2,90		91,06
						<b>TOTAL</b>	<b>804,46</b>
<b>SZ</b>	<b>ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>	<b>M2</b>					
	PORTAS DAS SALAS DE AULA		16,00		2,10	0,80	26,88
	PORTA DOS BANHEIROS DOS ALUNOS		4,00		2,10	0,80	6,72
	PORTA DA BIBLIOTECA		2,00		2,10	1,50	6,30
	PORTA DA SALA AEE		2,00		2,10	0,80	3,36
	PORTA SALA DOS PROFESSORES		2,00		2,10	0,80	3,36
	PORTA SECRETARIA		2,00		2,10	0,80	3,36
						<b>TOTAL</b>	<b>46,62</b>

	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>						
	<b>LIMPEZA GERAL</b>	<b>M2</b>					
	LIMPEZA FINAL DA OBRA						100,00
						<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>

  
DIEGO MARTINS BEZERRA  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 57691  
RNP Nº 061498963-9






### ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SEM DESONERAÇÃO

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A.1	INSS	20,00%	20,00%
A.2	Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%	1,50%
A.3	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%	1,00%
A.4	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%	0,20%
A.5	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%	0,60%
A.6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A.7	Seguro Contra Acidentes do Trabalho (INSS)	3,00%	3,00%
A.8	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	8,00%	8,00%
A.9	Serviço Social da Construção Civil (SECONCI)	0,00%	0,00%
<b>Total do Grupo A</b>		<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B.1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide
B.2	Feriados	3,71%	Não incide
B.3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%
B.4	13º Salário	10,83%	8,33%
B.5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B.6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B.7	Dias de Chuva	1,55%	Não incide
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B.9	Férias Gozadas	9,18%	7,07%
B.10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
<b>Total do Grupo B</b>		<b>44,97%</b>	<b>16,84%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C.1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%	4,31%
C.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C.3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%
C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%
C.5	Indenização Adicional	0,17%	0,36%
<b>Total do Grupo C</b>		<b>15,41%</b>	<b>11,86%</b>
<b>D TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS</b>			
D.1	Reincidência de Grupo A sobre o Grupo B	16,55%	6,20%
D.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%
<b>Total do Grupo D</b>		<b>17,05%</b>	<b>6,58%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D) %</b>		<b>114,23%</b>	<b>72,08%</b>

BARROQUINHA - CE, 23 DE ABRIL DE 2020

  
DIEGO MARTINS BEZERRA  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 57691  
RNP Nº 061498963-9



**OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE**

<b>COMPOSIÇÃO DE BDI</b>		
<b>COD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>%</b>
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,89
DF	Despesas financeiras	0,94
R	Riscos	1,00
	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,49
L	Lucro	6,74
I	Impostos	5,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (5% sobre 40%)	2,00
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>5,65</b>
	<b>BDI =</b>	<b>20,34%</b>

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Sendo:

i = taxa de Administração Central;

r = taxa de risco do empreendimento;

f = taxa de custo financeiro do capital de giro;

t = taxa de tributos federais;

s = taxa de tributo municipal - ISS

c = taxa de despesas de comercialização

l = lucro ou remuneração líquida da empresa.

CONFORME ACORDÃO 2622/2013-TCU

DATA: 23 DE ABRIL DE 2020

  
DIEGO MARTINS BEZERRA  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 57691  
RNP Nº 061498963-0



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barroquinha**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**APARELHAMENTO TÉCNICO MÍNIMO**

- CARRINHOS DE MÃO;
- BETONEIRA;
- PICARETAS;
- PÁS;
- ENCHADAS;
- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's);
- PENEIRAS;
- COLHERES DE PEDREIRO;
- PRUMOS;

Barroquinha/CE 05 de Agosto de 2020

  
DIEGO MARTINS BEZERRA  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 57691  
RNI Nº 064498963-9





**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barroquinha**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**PARCELAS RELEVANTES DO PROCESSO DE ORÇAMENTO**

- CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm<sup>2</sup>) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE”;
- PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO;
- APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.

Barroquinha/CE 05 de Agosto de 2020

  
Dilce MARTINS BEZERRA  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 57691  
RNP Nº 061498963-9





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE.**

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 08.002/2020 - TP**;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM DIVERSAS ESCOLAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.**

**VALOR GLOBAL R\$:** \_\_\_\_\_ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **90 (Noventa) dias**

Validade da Proposta: **60 (Sessenta) dias.**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE FIAN A BANC RIA**

**CARTA DE FIAN A**

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endere o ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

**2. BENEFICI RIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE - doravante assim designado.

**3. AFIAN ADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de .....Endere o .....n.º....., inscrita no CNPJ n.º ....., doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente respons vel com a AFIAN ADA qualificada no Quadro 3, at  o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obriga es principais e acess rias, referente   **GARANTIA DA PARTICIPA O NA TOMADA DE PRE OS N.º 08.002/2020 - TP.**

Esta Fian a   prestada com expressa ren ncia ao benef cio de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do C digo Civil Brasileiro, e vigorar  pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de \_\_\_\_\_.

Na hip tese de inadimplemento de qualquer das obriga es assumidas pela AFIAN ADA, o Banco..... efetuar  o pagamento das import ncias que forem devidas, at  o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunica o escrita da BENEFICI RIA, remetida ao  rg o respons vel do Banco ....., localizado no Endere o ....., onde dever  ser protocolizada.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de Barroquinha - CE ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.  
Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

..... , .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 23.478.597/0001-80, com sede na Rua 11 de maio, nº 739 – Centro, Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARROQUINHA - CE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. XXXXXXXX, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX , CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS nº 08.002/2020 - TP, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM DIVERSAS ESCOLAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 08.002/2020 - TP e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de 90 (Noventa) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Barroquinha - CE, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARROQUINHA - CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade: 0801.12.361.0025.2.054 - Manutenção Geral do Ensino Fundamental. Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Fonte de Recurso: Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 08.002/2020 - TP e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



### CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

### CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Barroquinha - CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Barroquinha - CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Barroquinha - CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Barroquinha - CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha - CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha - CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Barroquinha - CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Barroquinha - CE.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha - CE.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha - CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha - CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Barroquinha - CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Educação de Barroquinha - CE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - O foro da Comarca Vinculada de Barroquinha, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04(quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**MUNICIPIO DE BARROQUINHA - CE**  
**CNPJ Nº 23.478.597/0001-80**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETÁRIO**  
**CONTRATANTE**

**LICITANTE VENCEDORA**  
**CNPJ Nº**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**SÓCIO-ADMINISTRADOR**  
**CPF Nº**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: